



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## DECRETO N° 032, DE 29 DE MAIO DE 2018.

**“ Prorroga o Prazo para Suspensão do expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos que menciona.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

**Considerando** que a continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda a população;

**Considerando** o Decreto nº 30, de 28 de Maio de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o expediente até o dia 30 de maio de 2018, quarta-feira, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 30/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,  
aos 29 dias de maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 29 / 05 / 2018  
Resp. Mauricio Ferreira de Souza

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Junho de 2018.

## DECRETO N° 32/2018

### DECRETO N° 032, DE 29 DE MAIO DE 2018.

**" Prorroga o Prazo para Suspensão do expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos que menciona. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

Considerando que a continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda a população;

Considerando o Decreto nº 30, de 28 de Maio de 2018;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o expediente até o dia 30 de maio de 2018, quarta-feira, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 30/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de maio de 2018.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

PEIXOTO DE AZEVEDO  
MUNICÍPIO AUTONÔMO DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO